



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6027.2023/0014852-9

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 010/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO PSA Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2023/0014852-9

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no imóvel indicado pelo(a) PROVIDOR(A), com as informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

PROVEDOR(A): MATILDE ROGÉRIA MACIEL – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

- (a) o preço e condições de pagamento;
- (b) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- (c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao contrato e proposta do licitante vencedor e,
- (e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081

NOTA DE EMPENHO: 166.464/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhora **MATILDE ROGÉRIA MACIEL – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Estrada Ponte Seca, nº 1056 Complemento – Rua Dois, nº 34 – Engenheiro Marsilac, São Paulo – SP – CEP: 04891-360, e-mail: macielamatilde@gmail.com, designado(a) a seguir como **PROVEDOR(A)**, em conformidade com o despacho sob SEI nº 116608100, publicado no D.O.C. de 19/12/2024, à página 84 e do despacho de ratificação sob o SEI nº 116790475, publicado no D.O.C. de 23/12/2024, à página 178, do processo em epígrafe, re

aditar por meio deste termo o Contrato PSA nº 039/2023, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o p instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, **especialmente para constar:**

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato PSA nº 039/2023:

I - Valor total do Pagamento de Serviço Ambiental de até **R\$ 46.556,00** (quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais), sendo a de segunda parcela no valor de **R\$ 15.260,00** (quinze mil e duzentos e sessenta reais), correspondente ao presente exercício, nos termos da Planilha de Cálculo, encartada sob SEI nº 113273289; O pagamento da terceira parcela, no valor estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) deverá ser precedido de avaliação do imóvel/nova deliberação CAT e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital; Os valores da segunda parcela (R\$ 15.260,00) e terceira parcela (R\$ 20.000,00 - estimativo), perfazem o total de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme informação de CAF/DCF sob SEI 116724074; conforme segue abaixo, **Quadro 1. Valor total estimado para Pagamento de Serviços Ambiental do provedor em tela.**

Contrato	Provedor	Categoria	1ª parcela (valor pago)	2ª parcela (valor aferido)	3ª parcela (limite)	Valor total (estimado)
039/2023	Matilde Rogéria Maciel	I	R\$ 11.296,00	R\$ 15.260,00	R\$ 20.000,00	R\$ 46.556,00

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da econômica;

Passa a constar no Contrato PSA 039/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 166.464/2024, no valor de **15.260,00** (quinze mil e duzentos e sessenta reais), onerando a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6.659.3.3.90.93.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/1993; (artigo 77 é mencionado no item 6.4., do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira – Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a ordem de serviço emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava – Das Disposições Finais:

II – Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento e a ordem de serviço de origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo 2º ano - SEI nº 113273289 e

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANTICORRUPÇÃO

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores não pratiquem a mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
CONTRATANTE

MATILDE ROGÉRIA MACIEL
PROVEDOR(A)



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Em 13/01/2025, às 13:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117710895** e o código CRC **DF20F579**.